



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Edis,

O projeto em tela que *“Autoriza o Poder Executivo municipal a transferir recursos financeiros às entidades que especifica e dá outras providências”*.

Como é de conhecimento geral, as entidades indicadas no texto do projeto de lei mencionado, de longa data vêm conduzindo os trabalhos ofertados à população em suas respectivas áreas de atuação, voltados para a cultura, saúde, fomento ao pequeno produtor rural e assistência social.

Também é de conhecimento público, que tais entidades prestam serviços relevantes à comunidade de Japaraíba e, sem a ajuda financeira do Poder Público, não conseguiriam prestar o serviço que, ao fim e ao cabo, deveria ser prestado pela Administração.

Diante desse quadro, necessário se faz o aporte financeiro da importância descrito no texto do projeto, a título de subvenção social, mediante a celebração do instrumento jurídico previsto na Lei Federal nº 13.019/2014, o qual deverá ser precedido de autorização legislativa, o que ora se busca.

Contando com o apoio dos Nobres Vereadores na aprovação da presente proposição, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

JAPARAÍBA(MG), em 5 março 2026.


GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmo. Sr.

Vereador CÉLIO BATISTA DE SOUSA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
Japaraíba – MG



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº 010/2026.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS FINANCEIROS ÀS ENTIDADES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

GERALDO ALEXANDRE LOPES, Prefeito Municipal de Japaraíba(MG), faz saber que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades relacionadas nos incisos I a XV deste artigo, subvenções durante o ano de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Orgânica do Município, e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, observando-se os seguintes valores:

I – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais);

II – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

III – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

IV – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, CNPJ 04.014.664/0001-60, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

V – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R\$ 170.002,00 (cento e setenta mil e dois reais);

VI – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

- VII – ASSOCIAÇÃO DO CONGADO DOS DEVOTOS DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE JAPARAÍBA, CNPJ 23.765.241/0001-27, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
- VIII – LAR Pousada dos Bertos da SSVp de Arcos, CNPJ 03.836.761/0001-76, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
- IX – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ 10.942.592/0001-14, no valor de R\$ 35.868,00 (trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais);
- X – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE JAPARAÍBA - ASCULT, CNPJ 10.942.592/0001-14, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- XI – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE JAPARAÍBA - ACEUJ, CNPJ 07.671.341/0001-38, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
- XII – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAÍBA - APRJ, CNPJ 08.744.760/0001-15, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XIII – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE JAPARAÍBA - APRJ, CNPJ 08.744.760/0001-15, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais);
- XIV – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL FLORESCER, CNPJ 01.493.138/0001-32, no valor de R\$ 78.818,00 (setenta e oito mil oitocentos e dezoito reais);
- XV – ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA LAGE E PONTE VELHA, CNPJ 09.538.017/0001-71, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º As entidades beneficiadas deverão cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Orgânica do Município, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, quanto a metas, programas e valores, prestando contas do destino das verbas cuja concessão é autorizada por esta lei.



MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 3º Os repasses de quaisquer valores financeiros ficam condicionados à aprovação do Plano de Trabalho a ser encaminhado pelas entidades, nos termos dos artigos 22 e 35, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019/14.

§1º Ficam os Planos de Trabalho sujeitos à análise das respectivas Secretarias Municipais afetas a cada uma das entidades beneficiadas, podendo estas solicitarem, sempre que for necessário, suas adequações, até a final aprovação.

§2º Os valores das subvenções poderão sofrer alterações proporcionais às metas e previsões constantes do Plano de Trabalho aprovado pelas Secretarias Municipais.

§3º As entidades deverão, no mesmo prazo assinalado no *caput* deste artigo, comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 33 da Lei Federal nº 13.019/14 e apresentar a documentação exigida pelo artigo 34 da mesma lei.

Art. 4º Conforme a Lei Federal nº 13.019/14, as subvenções previstas na presente lei somente poderão ser repassadas às entidades que tiverem apresentado suas prestações de contas do exercício anterior.

Art. 5º As despesas decorrentes dos incisos I a XV correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, através do Diário Oficial do Município.

JAPARAÍBA(MG), em 10março2026.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL